



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 028/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2020.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ÓLEOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, A SER REALIZADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 018/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 028/2020**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o “Registro de Preços” no Município de Gurinhatã-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 12:00 às 17:00, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@guirnhata.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhatã-MG, iniciando-se no **DIA 30 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ÓLEOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) sediadas local ou regionalmente num raio de 100 km do município de Gurinhatã-MG., do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2.2– Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018 ou 2019, autenticado na junta comercial da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 12:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Temor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.3 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

5.3.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.3.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Provas de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.3.2 - Se o licitante apresentar certidão positiva, mas que no seu conteúdo traga expressamente a certidão negativa para os casos de falência, concordata e recuperação judicial ou liquidação judicial, o licitante será considerado habilitado nesse quesito.

7.1.3.3 - Se forem apresentadas várias certidões, elas serão analisadas de forma conjunta para averiguar quanto aos casos de falência, concordata, recuperação judicial ou liquidação judicial.

7. 1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.

7.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.4.4 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.5 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.6 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018 ou 2019, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 60 (sessenta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- 15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;
- 15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta ARP.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 13 de abril de 2020.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ÓLEOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

2. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e óleos, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota municipal de Gurinhatã a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	GL	ADITIVO 32 GL DE 10L		
2	30	GL	ADITIVO 32 GL DE 20L		
3	600	LT	ADITIVO DE RADIADOR DE LUBRIFICAÇÃO		
4	50	UN	CERA 300GR		
5	30	FR	DESENGRAXANTE ANTI-FERRUGEM		
6	40	UN	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		
7	40	CX	DISCO TACOGRAFO DIARIO 180KM		
8	40	UN	DISCO TACOGRAFO DIARIO 7 DIAS 15KM		
9	50	PC	ESTOPA BRANCA 500G		
10	10	FD	ESTOPA FARDO 50KG		
11	20	UN	FILTRO DE AR - DOBLO 1.4	45,33	906,60
12	8	UN	FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO 26280	100,60	804,80
13	10	UN	FILTRO COMBUSTIVEL – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	52,90	529,00
14	10	UN	FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB	127,40	1274,00
15	4	UN	FILTRO DE ÁGUA - CAMINHÃO 16220	109,10	436,40
16	10	UN	FILTRO DE AR – ARGO	67,56	675,60
17	10	UN	FILTRO DE AR - CASE PÁ CARREGADEIRA W20 2014	200,00	2000,00
18	10	UN	FILTRO DE AR - CASE PÁ CARREGADEIRA W20 2015	200,00	2000,00
19	6	UN	FILTRO DE AR - CITROEN ARCROSS	31,61	189,66
20	10	UN	FILTRO DE AR - CITROEN ARCROSS 2016/2016	31,61	316,10
21	10	UN	FILTRO DE AR - CITROEN JUMPER 2015/2015	62,50	625,00
22	20	UN	FILTRO DE AR - DOBLO 1.8	45,33	906,60
23	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT DOBLO - AMBULANCIA 2014/2014	45,33	453,30
24	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT DOBLO - AMBULANCIA 2016/2016	45,33	453,30
25	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT DOBLO 2017	45,33	453,30
26	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT DUCATO C ROTAN - AMBULANCIA 2010/2011	73,60	736,00
27	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT DUCATO MINIBUS 2012/2013	73,60	736,00
28	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016	73,60	736,00
29	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT ELBA 1996/1996	26,00	260,00
30	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT FIORINO - AMBULANCIA 2012/2013	29,80	298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

31	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT PALIO 2014/2015	29,80	298,00
32	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE 2014/2015	29,80	298,00
33	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE 2015/2016	29,80	298,00
34	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE 2016/2016	29,80	298,00
35	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT PALIO WEEKEND 2005/2006	30,90	309,00
36	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT SIENA 2015/2016	30,90	309,00
37	10	UN	FILTRO DE AR - FIAT UNO MILLE 2011/2012	26,00	260,00
38	10	UN	FILTRO DE AR - FIATALLIS 1990	-	-
39	6	UN	FILTRO DE AR - FIORINO	29,80	178,80
40	8	UN	FILTRO DE AR - FORD CARGO 815 E	96,00	768,00
41	10	UN	FILTRO DE AR - FORD CARGO 815E 2008/2009	96,00	960,00
42	12	UN	FILTRO DE AR - HILUX	78,40	940,80
43	10	UN	FILTRO DE AR - IVECO CITYCLASS 2012/2013	135,00	1350,00
44	10	UN	FILTRO DE AR - IVECO WAYCLASS 2016/2016	135,00	1350,00
45	10	UN	FILTRO DE AR - JCB RETROESCAVADEIRA 2012/2013	127,81	1278,10
46	10	UN	FILTRO DE AR - KOMBI 1.4	33,00	330,00
47	8	UN	FILTRO DE AR - L200	109,80	878,40
48	10	UN	FILTRO DE AR - LS TRACTOR PLUS 100 - 2016/2017	78,20	782,00
49	10	UN	FILTRO DE AR - M.BENZ ATRON 1719 - 2013/2013	115,22	1152,20
50	10	UN	FILTRO DE AR - M.BENZ CAMINHÃO 1113 - 1981/1981	95,10	951,00
51	10	UN	FILTRO DE AR - M.BENZ CAMINHÃO 1418 - 2006/2006	171,00	1710,00
52	10	UN	FILTRO DE AR - MASSEY FERGUSON 275 - 2006	53,20	532,00
53	10	UN	FILTRO DE AR - MICHIGAN PÁ CARREGADEIRA 78III - 1983	200,00	2000,00
54	10	UN	FILTRO DE AR - MPOLO MICRO VOLARE 2012/2013	98,21	982,10
55	10	UN	FILTRO DE AR - NEW HOLLAND PATROL 140B - 2014	185,00	1850,00
56	10	UN	FILTRO DE AR - NEW HOLLAND TL 110 - 2010	210,00	2100,00
57	10	UN	FILTRO DE AR - NEW HOLLAND TL 95 - 2006	280,00	2800,00
58	50	UN	FILTRO DE AR - PALIO 1.0	29,80	1490,00
59	10	UN	FILTRO DE AR - PALIO 1.4	29,80	298,00
60	10	UN	FILTRO DE AR - PALIO WEEKEND	30,90	309,00
61	10	UN	FILTRO DE AR - RENAULT SANDERO 2013/2014	28,78	287,80
62	6	UN	FILTRO DE AR - RETROESCAVADEIRA JCB	110,75	664,50
63	20	UN	FILTRO DE AR - SANDERO 1.0	28,78	575,60
64	10	UN	FILTRO DE AR - SCANIA K113 - 1995	182,00	1820,00
65	10	UN	FILTRO DE AR - SIENA 1.4	30,90	309,00
66	10	UN	FILTRO DE AR - TRATOR ROÇADEIRA HUSQUARMA	-	-
67	10	UN	FILTRO DE AR - UNO 1.0	26,00	260,00
68	10	UN	FILTRO DE AR - UP	42,60	426,00
69	10	UN	FILTRO DE AR - VAN DUCATO 2.3	73,60	736,00
70	10	UN	FILTRO DE AR - VAN DUCATO 2.3	73,60	736,00
71	10	UN	FILTRO DE AR - VW CAMINHÃO 26.280 - 2013/2014	110,00	1100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

72	10	UN	FILTRO DE AR - VW ONIBUS 15.190 - 2012/2013	110,00	1100,00
73	10	UN	FILTRO DE AR - VW ONIBUS 15.190 - 2013/2014	110,00	1100,00
74	10	UN	FILTRO DE AR - VW UP TAKE 2014/2015	42,60	426,00
75	4	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ARGO	38,00	152,00
76	6	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - DOBLO 1.4	21,50	129,00
77	6	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - DOBLO 1.8	21,50	129,00
78	6	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - HILUX	35,00	210,00
79	6	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - L200	55,00	330,00
80	20	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	256,00	5120,00
81	5	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PALIO 1.4	38,00	190,00
82	6	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PALIO WEEKEND	24,50	147,00
83	4	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PATROL RG 140 B NEWHOLLAND	-	-
84	4	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PATROL XCMG	-	-
85	5	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SIENA 1.4	24,50	122,50
86	4	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - UP	30,80	123,20
87	6	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - VAN DUCATO 2.3	18,80	112,80
88	6	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - VAN DUCATO 2.3	18,80	112,80
89	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO 16220	202,00	1212,00
90	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO 26280	110,00	660,00
91	8	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO ATECO 1418	171,00	1368,00
92	10	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO ATRON 1719	115,22	1152,20
93	30	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO ONIBUS IVECO	135,05	4051,50
94	8	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO ONIBUS VOLLARE	98,21	785,68
95	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - MOTOR DO GERADOR	-	-
96	40	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS 15190 MAN	110,00	4400,00
97	8	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS IVECO GRAN GLASS	135,05	1080,40
98	10	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS SCANIA K113	182,00	1820,00
99	18	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	95,10	1711,80
100	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	200,00	1200,00
101	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL FIAT ALIS FG 70	-	-
102	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL RG 140 B NEWHOLLAND	185,00	1110,00
103	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL XCMG	249,00	1494,00
104	20	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR LS	-	-
105	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR MASSEY FERGUSON	-	-
106	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TT	-	-
107	18	UN	FILTRO DE AR INTENO - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	52,90	952,20
108	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO 16220	112,00	672,00
109	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO 26280	59,20	355,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

110	8	UN	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO ATECO 1418	171,00	1368,00
111	10	UN	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO ATRON 1719	-	-
112	30	UN	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO ONIBUS IVECO	81,50	2445,00
113	8	UN	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO ONIBUS VOLLARE	65,00	520,00
114	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO - MOTOR DO GERADOR	-	-
115	40	UN	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS 15190 MAN	59,20	2368,00
116	8	UN	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS IVECO GRAN GLASS	81,50	652,00
117	10	UN	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS SCANIA K113	107,00	1070,00
118	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO - PÀ CARREGADEIRA MICHIGAN	55,90	335,40
119	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO - PATROL FIAT ALIS FG 70	-	-
120	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO - PATROL RG 140 B NEWHOLLAND	60,85	365,10
121	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO - PATROL XCMG	126,00	756,00
122	20	UN	FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR LS	-	-
123	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR MASSEY FERGUSON	-	-
124	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TT	-	-
125	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ARGO	15,00	90,00
126	8	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO 16220	52,90	423,20
127	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO ATECO 1418	71,00	710,00
128	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO ATRON 1719	71,00	1420,00
129	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CITROEN ARCROSS	20,50	123,00
130	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CITROEN JUMPER 2015/2015	100,10	2002,00
131	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DOBLO 1.4	15,00	150,00
132	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DOBLO 1.8	15,00	150,00
133	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT DOBLO 2017	15,00	300,00
134	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT DUCATO C ROTAN - AMBULANCIA 2010/2011	100,10	2002,00
135	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT DUCATO MINIBUS 2012/2013	100,10	2002,00
136	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016	100,10	2002,00
137	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIATALLIS 1990	-	-
138	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIORINO	15,00	60,00
139	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 815 E	80,00	800,00
140	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 815E 2008/2009	80,00	1600,00
141	12	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - HILUX	71,24	854,88
142	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - IVECO CITYCLASS 2012/2013	120,00	2400,00
143	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - IVECO WAYCLASS 2016/2016	120,00	2400,00
144	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - JCB RETROESCAVADEIRA 2012/2013	150,00	3000,00
145	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - KOMBI 1.4	20,50	205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

146	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200	63,50	635,00
147	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LS TRACTOR PLUS 100 2016/2017	59,20	1184,00
148	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - M. BENZ CAMINHÃO 1113 1981/1981	11,05	221,00
149	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - M.BENZ ATEGO 1418 2006/2006	71,00	1420,00
150	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - M.BENZ ATRON 1719 2013/2013	71,00	1420,00
151	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MASSEY FERGUSON 275 2006	22,10	442,00
152	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICHIGAN PA CARREGADEIRA 78III 1983	11,05	221,00
153	30	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS IVECO	-	-
154	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLLARE	210,00	2100,00
155	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTOR DO GERADOR	-	-
156	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MPOLO MICRO VOLARE 2012/2013	210,00	4200,00
157	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NEW HOLLAND PATROL 140B 2014	26,30	526,00
158	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NEW HOLLAND TL 110 2010	122,00	2440,00
159	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NEW HOLLAND TL 95 2006	45,80	916,00
160	60	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS 15190 MAN	100,60	6036,00
161	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO GRAN GLASS	-	-
162	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS SCANIA K113	50,17	1003,40
163	8	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	35,88	287,04
164	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA W20 - 2014	11,05	221,00
165	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA W20 - 2015	35,88	717,60
166	30	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PALIO 1.0	15,00	450,00
167	5	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PALIO 1.4	15,00	75,00
168	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PALIO WEEKEND	15,00	150,00
169	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PATROL FIAT ALIS FG 70	-	-
170	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PATROL RG 140 B NEWHOLLAND	26,30	263,00
171	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SANDERO 1.0	20,50	205,00
172	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SCANIA SCANIA K113 1995	50,17	1003,40
173	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SIENA 1.4	15,00	150,00
174	30	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR LS	-	-
175	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON	-	-
176	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TT	-	-
177	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR ROÇADEIRA HUSQUARMA	-	-
178	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO 1.0	15,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

179	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL – UP	15,00	90,00
180	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN DUCATO 2.3	100,10	2002,00
181	20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN DUCATO 2.3	100,10	2002,00
182	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW CAMINHÃO 26.280 2013/2014	100,60	2012,00
183	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW ONIBUS 15.190 2012/2013	100,60	2012,00
184	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW ONIBUS 15.190 2013/2014	100,60	2012,00
185	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1 - PATROL XCMG	-	-
186	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 - PATROL XCMG	-	-
187	20	UN	FILTRO DE RESERVATORIO DO HIDRAULICO - ONIBUS 15190 MAN	19,60	392,00
188	20	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	172,32	3446,40
189	4	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	-	-
190	6	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO - PATROL FIAT ALIS FG 70	-	-
191	6	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO - PATROL RG 140 B NEWHOLLAND	256,90	1541,40
192	8	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO - PATROL XCMG	-	-
193	8	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA JCB	100,84	806,72
194	20	UN	FILTRO DESMULSIFICADOR DE FREIO - ONIBUS 15190 MAN	162,00	3240,00
195	4	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE FREIO - CAMINHÃO ATECO 1418	162,00	648,00
196	8	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE FREIO - CAMINHÃO ATRON 1719	162,00	1296,00
197	10	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE FREIO - MICRO ONIBUS IVECO	-	-
198	5	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE FREIO - ONIBUS IVECO GRAN GLASS	-	-
199	40	UN	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	195,50	7820,00
200	4	UN	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	170,00	680,00
201	8	UN	FILTRO HIDRAULICO - PATROL FIAT ALIS FG 70	-	-
202	8	UN	FILTRO HIDRÁULICO - PATROL RG 140 B NEWHOLLAND	-	-
203	10	UN	FILTRO HIDRAULICO - PATROL XCMG	-	-
204	8	UN	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA JCB	-	-
205	40	UN	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR LS	-	-
206	10	UN	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON	-	-
207	6	UN	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND TT	-	-
208	4	UN	FILTRO HIDRAULICO DA PRENSA DO COMPACTADOR DE LIXO – CAÇAMBA DO FORD CARGO 815 E	-	-
209	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - ARGO	20,00	200,00
210	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – CAMINHÃO 16220	109,41	656,46
211	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – CAMINHÃO 26280	39,40	236,40
212	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO ATECO 1418	30,97	247,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

213	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – CAMINHÃO ATRON 1719	29,90	598,00
214	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – CITROEN ARCROSS	35,00	350,00
215	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – DOBLO 1.4	21,21	424,20
216	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – DOBLO 1.8	21,21	424,20
217	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - FIORINO	22,21	133,26
218	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – FORD CARGO 815 E	95,00	570,00
219	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - HILUX	30,70	368,40
220	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – KOMBI 1.4	21,90	219,00
221	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – L200	80,60	806,00
222	30	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – MICRO ONIBUS IVECO	87,50	2625,00
223	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – MICRO ONIBUS VOLLARE	95,00	950,00
224	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – MOTOR DO GERADOR	-	-
225	50	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - ONIBUS 15190 MAN	91,00	4550,00
226	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – ONIBUS IVECO GRAN GLASS	87,50	875,00
227	15	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – ONIBUS SCANIA K113	43,80	657,00
228	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	55,01	1100,20
229	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	38,90	155,60
230	50	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PALIO 1.0	21,21	1060,50
231	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – PALIO 1.4	21,21	212,10
232	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PALIO WEEKEND	21,90	438,00
233	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – PALIO WEEKEND	21,90	438,00
234	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – PATROL FIAT ALIS FG 70	-	-
235	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – PATROL RG 140 B NEWHOLLAND	55,01	550,10
236	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – PATROL XCMG	140,00	1400,00
237	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – RETROESCAVADEIRA JCB	115,50	924,00
238	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – SANDERO 1.0	35,00	700,00
239	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – SIENA 1.4	21,21	212,10
240	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – TRATOR LS	-	-
241	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – TRATOR MASSEY FERGUSON	-	-
242	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TT	-	-
243	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – TRATOR ROÇADEIRA HUSQUARMA	-	-
244	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – UNO 1.0	21,21	212,10
245	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – UP	15,00	150,00
246	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – VAN DUCATO 2.3	45,00	900,00
247	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE – VAN JUMPER 2.3	45,23	904,60
248	6	UN	FILTRO RACOR - CAMINHÃO 16220	103,18	619,08
249	8	UN	FILTRO RACOR - CAMINHÃO 26280	119,50	956,00
250	10	UN	FILTRO RACOR - CAMINHÃO ATECO 1418	116,07	1160,70
251	20	UN	FILTRO RACOR - CAMINHÃO ATRON 1719	104,00	2080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

252	8	UN	FILTRO RACOR - FORD CARGO 815 E	90,36	722,88
253	30	UN	FILTRO RACOR - MICRO ONIBUS IVECO	150,00	4500,00
254	10	UN	FILTRO RACOR - MICRO ONIBUS VOLLARE	90,25	902,50
255	60	UN	FILTRO RACOR - ONIBUS 15190 MAN	119,50	7170,00
256	10	UN	FILTRO RACOR - ONIBUS IVECO GRAN GLASS	150,00	1500,00
257	10	UN	FILTRO RACOR - PATROL RG 140 B NEWHOLLAND	-	-
258	10	UN	FILTRO RACOR - PATROL XCMG	190,00	1900,00
259	8	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHÃO 16220	103,18	825,44
260	10	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - ONIBUS SCANIA K113	50,17	501,70
261	10	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	26,30	263,00
262	10	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PATROL FIAT ALIS FG 70	-	-
263	10	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETROESCAVADEIRA JCB	150,00	1500,00
264	30	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - TRATOR LS	-	-
265	8	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON	-	-
266	6	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - TRATOR NEW HOLLAND TT	-	-
267	50	FR	FLUIDO AT DIREÇÃO HIDRAULICA, FRASCO 1L		
268	50	FR	FLUIDO AT DIREÇÃO HIDRAULICA, FRASCO 50ML		
269	50	GL	FLUIDO AT DIREÇÃO HIDRAULICA, GL 5L		
270	100	FR	FLUIDO DE FREIO, FRASCO 500ML		
271	30	GL	GRAXA 20KG		
272	200	GL	LUBRIFICANTE 15W40 20L		
273	400	LT	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES Á GASOLINA E FLEX EMBALAGEM 1L		
274	400	LT	OLEO 05W30 SINTETICO		
275	400	LT	OLEO 05W40 SINTETICO		
276	80	UN	ÓLEO 10W 30 CUBOS		
277	80	UN	ÓLEO 10W TRANSMISSÃO DA W20		
278	50	GL	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO DIESEL GALÃO DE 20 LITROS		
279	80	LT	OLEO 15W40 FLEX		
280	200	FR	ÓLEO 2 TEMPOS PARA APLICAÇÕES E ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS 500ML		
281	100	FR	ÓLEO 2 TEMPOS PARA APLICAÇÕES E ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS FRASCO DE 1L		
282	50	LT	OLEO 75W80		
283	100	LT	OLEO 85W140 DE 20 LITROS		
284	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 1L		
285	695	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1L		
286	165	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 20L		
287	345	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 4L		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

288	775	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15X40 1L		
289	165	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 15X40 20L		
290	345	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15X40 4L		
291	165	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 20L		
292	775	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 1L		
293	165	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 20L		
294	345	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 4L		
295	775	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 433 1L		
296	165	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 433 20L		
297	345	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 433 4L		
298	85	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L		
299	85	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 1L		
300	690	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 1L		
301	165	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20L		
302	345	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 4L		
303	775	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 1L		
304	345	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 4L		
305	690	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 1L		
306	160	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 20L		
307	345	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 4L		
308	80	GL	OLEO UNIVERSAL 19 GALÃO DE 20 LITROS		

4. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão deverão ser entregues diariamente após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

5 -LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pelos Departamentos Requisitantes.

6 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

7 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DESUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

8 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL.

9 - CONSOANTE O TEOR DA PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELA DIVISÃO DE COMPRASO MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS, CONSTANTES DO QUADRO ACIMA APRESENTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER FEITOS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº	___/2020	Modalidade	Pregão Presencial nº ___/2020		
Razão Social			CNPJ		
Prazo de Validade da Proposta					
Local e Data	_____/____, ____ de _____ de ____				
Dados Bancário	Conta: _____ Agência _____ Banco _____				

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinatura do Proponente	Carimbo da Empresa/Proponente

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2020, modalidade Pregão Presencial ____/2020, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c)** Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f)** Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2020, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ÓLEOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão deverão ser entregues diariamente após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pelos Departamentos Requisitantes.

2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

2.5. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

2.6. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhatã-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF